CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 323/2011

AUTOR: Alberto Braga

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidões comprovando a inexistência de condenação transitada em julgado, para nomeação de servidores efetivos e comissionados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Municipio de Salvador e dá outras providências."

A presente propositura foi encaminhada para o exame técnico da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJ, através do Relator Vereador Alfredo Mangueira, que opinou pela aprovação da propositura.

Em cumprimento as disposições regimentais, fomos designados, para na qualidade de Relator, examinar o projeto o âmbito da competência desta comissão, nos termos do art. 61, inciso IV, alínea d, que compete a analise técnica em relação aos aspectos financeiros e orçamentários das matérias apresentadas, a qual passa a transcorrer:

A presente propositura não apresenta implicações quanto ao acréscimo de despesa ou diminuição de receita, em sendo assim, opinamos pela aprovação do presente projeto, que alinhando com as exigências legais – regimentais.

Importante destacar que tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda a Constituição – PEC 6/2012, para acrescentar o inciso XXIII ao art. 37 da Constituição Federal para definir requisitos de investidura em cargo público efetivo ou comissionado, nas esferas federal, estadual e municipal. Salientando que já foi aprovado no Senado Federal.

Assim, diante dos argumentos aqui esposados, opinamos pela **aprovação** da presente propositura.

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 2016.

EUVALDO JORGE

Vereador - PP